

Lei nº 433/68, de 4 de Dezembro de 1968.

Waldomiro Cassiano Gantana, Prefeito Municipal de Sakapua, Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sakapua, autorizada a conceder um BÔNUS DE NATAL aos seus funcionários, inclusive aos aposentados e da Câmara Municipal, na importância de R\$ 40.00 (quarenta cruzeiros novos), cada um, no corrente exercício.

Artigo 2º Fica aberto, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sakapua, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte cruzeiros novos), para cover as despesas da execução desta Lei.

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sakapua, 4 de Dezembro de 1968.



a) Waldomiro Cassiano Gantana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
a) Juandir Braz - Secretário